

Edital Mais Cultura de Literatura de Cordel

DÚVIDAS FREQUENTES

Quem pode participar?

Pessoas Físicas com comprovada atuação na área literária ou cultural podendo se inscrever em qualquer uma das quatro categorias

Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins econômicos com no mínimo dois anos de existência e comprovada atuação em atividades de cunho literário, artístico-cultural e/ou editoriais. Neste caso, a inscrição está aberta para as categorias de produção, formação e difusão.

Cada candidato poderá inscrever até dois projetos, em categorias diferentes, sendo que apenas um dos projetos poderá ser premiado.

Como posso participar do edital?

Você deve entrar no site do MinC www.cultura.gov.br, ler atentamente todos os itens do edital, escolher a categoria que sua proposta se encaixa melhor e formular um projeto — de acordo com os critérios estabelecidos na categoria que você escolheu.

Como faço minha inscrição?

Você entra no site do MinC wwwcultura.gov.br, baixa o edital e a ficha de inscrição. Preencha a ficha, faça o projeto técnico e envie toda a documentação exigida por meio de correspondência registrada ou SEDEX em envelope lacrado para o seguinte endereço:

Prêmio Mais Cultura de Literatura de Cordel 2010

Ministério da Cultura
Secretaria de Articulação institucional (SAI)
Diretoria do Livro, Leitura e Literatura (DLLL)
Esplanada dos Ministérios – Bloco B
CEP: 70068-900 – Brasília / DF

Até quando posso me inscrever?

O período de inscrições foi prorrogado até o dia **14 de julho** de 2010. Vale a data da postagem do documento.

Quais são os documentos necessários para a inscrição?

Pessoa Física

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado,
- Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto (se for o caso);
- Projeto técnico da proposta.

Pessoa Jurídica

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do proponente (a pessoa habilitada a assinar documentos, conforme estatuto ou contrato social do proponente).
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Currículo da instituição proponente e dos principais integrantes do projeto;
- d) Projeto técnico da proposta.

Posso apresentar mais de um projeto?

Sim. Você pode apresentar dois projetos, desde que sejam de categorias diferentes. No entanto, só um poderá ser selecionado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Como eu faço o projeto técnico?

O Ministério da Cultura não fornece um modelo justamente para estimular a diversidade de inscrição em todo tipo de linguagem. O projeto deve detalhar a proposta, contendo:

Descrição da proposta: Detalhar, de acordo com a categoria, o que é o seu projeto (conteúdo, formato) e como será executado.

Objetivo: Descrever o objetivo e finalidade do seu projeto

Justificativa: Explicar porque o seu projeto é importante e o que fundamentou a elaboração do mesmo, quais foram as instituições e pessoas envolvidas, como se deu este processo, etc.

Orçamento: descrever detalhadamente os custos de projeto, fundamentando-os.

Ficha técnica: Listar os componentes do projeto e suas funções. No caso de produtos (livros, CDs, DVDs, etc), apresentar: descrição do produto (conteúdo e formato), planos de divulgação e distribuição do mesmo.

O projeto técnico tem de ser feito em algum formato específico?

Não, não existe uma regra para isso. Ele tem de contemplar o que o edital pede (descrição da proposta, objetivo, justificativa, orçamento e ficha técnica) e ser o mais claro e detalhado possível, de maneira que os avaliadores possam compreendê-lo perfeitamente e não tenham dúvidas quanto a proposta. Recomenda-se, em geral, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12, mas não é obrigatório.

No item 4.5.2, subitem C o folheto de cordel está contemplado? Ele também é produto?

Sim. Todos os produtos (livros, CDs, revista, etc) devem ter planos de divulgação e distribuição e a descrição do formato e conteúdo. O folheto também é um produto.

O que deve ter na descrição do produto?

Você deve apresentar o conteúdo, formato, tema, nº de páginas, autor, projeto gráfico, etc. No caso de produtos inéditos, não há necessidade de já se ter contratado todas estes serviços, no entanto é importante que os avaliadores tenham, pela descrição do projeto, uma clareza absoluta de como vai ficar o produto final.

No caso de um produto (folheto de cordel, revista, CD, etc) o projeto gráfico tem que acompanhar o projeto técnico ou pode ser feito após a classificação?

Quanto mais detalhada e clara for a proposta, melhor - ou seja, seria ótimo se o produto já viesse com uma proposta do projeto gráfico. No entanto, às vezes isto pode acarretar em custos desnecessários nesta etapa do edital, para o proponente. Neste sentido, não é obrigatório apresentar o projeto gráfico, mas ele pode estar descrito no projeto.

No item 4.5.2. pede-se “cópia impressa da obra, se o candidato for inscrito na categoria produção e pesquisa”. Nesse caso, como é possível enviar projeto para produção de DVD ou CD (gravação, edição e prensagem)?

Se o DVD ou CD já está pronto, mande-o. Do contrário, descreva detalhadamente o seu conteúdo, formato, tempo, artistas convidados, ou seja, tudo o que vai ser apresentado na obra, de maneira que a Comissão de Avaliação e Seleção possa “visualizá-la”.

Todos os projetos devem ter informações adicionais, independente da categoria?

Não é obrigatório. O objetivo do envio de informações adicionais é para que a comissão de seleção e avaliação possa ter uma clareza absoluta do projeto proposto. Certificados, fotos, declarações, reportagens e artigos dão mais consistência ao projeto e segurança no entendimento da comissão de que o projeto será bem executado e que a entidade proponente tem boa capacidade de execução.

No caso de um projeto que contemple a publicação de uma caixinha com diversos títulos, essa tiragem mínima poderia ser considerada pelo conjunto de cordéis publicados ou necessariamente teria que ser 3.000 exemplares para cada título?

Não é obrigatório que a tiragem seja de 3.000 para cada título, mas sim, que o mínimo de exemplares impressos no total, seja de 3.000.

Uma entidade que comprovadamente atua no meio cultural há mais de dois anos, mas que só foi constituída juridicamente há menos de 02 (dois) anos poderá se inscrever?

Não. Esta entidade não poderá apresentar projetos tendo em vista de que há esta restrição no edital de o CNPJ existir há, mínimo, dois anos. No entanto, não há a mesma restrição para Pessoa Física, o que permite a inscrição nesta modalidade.

No caso de uma distribuição gratuita do produto há restrição de que, no orçamento, seja contemplada verba destinada ao pagamento dos direitos autorais dos artistas envolvidos?

Não. Não há restrição para o pagamento de direitos autorais, desde que o próprio proponente não esteja sendo remunerado neste pagamento.

Como eu preencho o formulário de recurso na inscrição?

O formulário de recurso não deve ser preenchido na inscrição. Ele só será usado se você não concordar com o resultado do edital. O prazo para interpor recurso é de cinco dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União.

O recurso orçamentário será colocado no formulário de recurso?

Não. O formulário de recurso só será preenchido, se necessário, após a divulgação do resultado do edital, no caso de não concordância deste. O recurso orçamentário será colocado no Projeto Técnico, no item orçamento.

Escrevo cordel, mas nunca os publiquei. Posso enviar meu projeto na categoria

produção, mesmo não tendo CNPJ e não tendo atividade sistemática específica na área?

Sim. Você pode se inscrever porque o edital está aberto a pessoas físicas (que é o seu caso, de quem tem CPF) e jurídicas. Ou seja, pessoa física não precisa de CNPJ. Além disso, a categoria que você quer participar está aberta para obras inéditas. O critério predominante é a qualidade da obra. Atente, no entanto, que é solicitado um currículo do proponente e que o edital solicita comprovada atuação na área literária ou cultural.

Na categoria Criação e Produção, o proponente tem que ser o autor da obra ou pode ser uma terceira pessoa?

Pode ser uma terceira pessoa, desde que tenha a autorização expressa do autor da obra.

No repasse dos recursos para o projeto aprovado, haverá retenção do imposto? Ele tem de ser colocado na Planilha Orçamentária?

É preciso colocar na Planilha Orçamentária o pagamento de Imposto de Renda.

Sobre o pagamento de prêmio para **pessoas físicas** incide Imposto de Renda, que será descontado na fonte e será depositado o valor líquido do prêmio, conforme as alíquotas previstas para pessoa física descritas na tabela abaixo.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.434,59	-	-
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15,0	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

Exemplo:

Valor do projeto: R\$ 7.000,00

Alíquota: 27,5%

Valor correspondente a alíquota: 662,06

Cálculo: $7.000,00 \times 27,5\% = 1.925,00 - 662,06 = 1.262,94$

Valor do desconto: 1.262,94

O valor do prêmio para **pessoas jurídicas** também incide Imposto de Renda, mas é não é descontado na fonte, tornando-se obrigação do premiado fazer o recolhimento do imposto na declaração anual do imposto de renda.